



## Resolução Sesi/CN nº 0075/2018

**Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de Imóvel de propriedade do Sesi/DR/SP, localizado no município de Votuporanga/SP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 27/11/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o departamento regional do Sesi de São Paulo intenta doar ao SENAI imóvel de sua propriedade, com benfeitorias, localizado na Rua São Paulo, s/nº, Município de Votuporanga/SP, para que nele seja instalada uma escola SENAI, imóvel este matriculado no Registro Geral de Imóveis de Votuporanga/SP sob o nº 58.942, medindo 15.241,09m<sup>2</sup>, desmembrado de imóvel doado pelo Município de Votuporanga/SP por meio da Lei Municipal de doação nº 4268/2007, e que originalmente media 28.954,19m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que na parte remanescente que passou a ter o nº de matrícula 58.941, e que mede atualmente 13.713,10m<sup>2</sup>, já se encontra funcionando uma unidade do Sesi;

**CONSIDERANDO** a intenção do Sesi/DR/SP de ter uma escola do SENAI no referido terreno (objeto da doação) ao lado da unidade do Sesi já instalado no terreno confrontante;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 5.974/2017 autorizou o Sesi a doar o referido imóvel ao SENAI;

**CONSIDERANDO** as justificativas contidas no Ofício DR-SUP-0388/18, bem como os termos da Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Regional do Sesi/SP realizada em 24 de agosto de 2017, manifestando-se favoravelmente à doação do imóvel, por unanimidade;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI CN nº0197/2018;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0120/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN0197/2018, que afastou os argumentos levados a efeito;

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do departamento regional do SESI de São Paulo a alienar, por doação, ao SENAI, imóvel institucional, com benfeitorias, de propriedade do SESI, localizado na Rua São Paulo, s/nº, Município de Votuporanga/SP, para que nele seja instalada uma escola SENAI, imóvel este matriculado no Registro Geral de Imóveis de Votuporanga/SP sob o nº 58.942, medindo 15.241,09m<sup>2</sup>, desmembrado de imóvel doado pelo Município de Votuporanga/SP por meio da Lei Municipal de doação nº 4268/2007, e autorizado a ser doado pelo Município de Votuporanga/SP pela Lei Municipal nº 5974/2017, doação esta que obedecerá as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 27 de novembro de 2018.



João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente